

2ª RETIFICAÇÃO

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), por meio da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico (SEDETEC) e da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), e o Fundo Amanhã, tornam pública a 2ª Retificação do Edital do Programa de Bolsas de Iniciação Empreendedora, publicado em 23/06/2025.

Esta retificação altera a redação da alínea "b" do Artigo 16 e inclui os parágrafos 1º, 2º e 3º no mesmo artigo do referido edital.

1. Alteração da alínea "b" do Artigo 16

A alínea "b" do Artigo 16 passa a ter a seguinte redação:

b) Ter cursado, no mínimo, 5 (cinco) semestres letivos efetivos de graduação na UFRGS, e no máximo, 10 (dez) semestres (única condição exigida apenas para os Agentes de Inovação). O(a) candidato(a) voluntário(a) pode estar matriculado(a) há, no mínimo, 2 semestres letivos e, no máximo, 10 semestres letivos;

2. Inclusão dos parágrafos 1º e 2º ao Artigo 16

Ficam incluídos os seguintes parágrafos ao Artigo 16:

§ 1º. Para fins de contagem de semestres, serão considerados apenas os semestres efetivamente cursados no curso de graduação atual, desconsiderando-se trancamentos ou semestres em que o(a) estudante não tenha realizado matrícula em disciplinas.

§ 2º. Alunos(as) em segunda graduação na UFRGS, desde que já graduados anteriormente por instituição reconhecida pelo MEC, poderão se candidatar como Agentes de Inovação a partir do 2º semestre efetivamente cursado no novo curso, mediante comprovação da conclusão da primeira graduação.

§ 3º. Alunos(as) com participação comprovada na Maratona de Empreendedorismo da UFRGS, poderão se candidatar como Agentes de Inovação a partir do 2º semestre efetivamente cursado no curso atual, independentemente de ser primeira ou segunda graduação, desde que atendam aos demais critérios de elegibilidade.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Porto Alegre, 23 de julho de 2025.

Comissão Gestora

Programa de Bolsas de Iniciação Empreendedora

O Fundo Amanhã, em conjunto com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), por meio da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico (SEDETEC) e da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), torna público o processo seletivo para o Programa de Bolsas de Iniciação Empreendedora, destinado a estudantes de graduação da UFRGS.

Este Edital é regido e complementado pelo Regulamento do Programa de Iniciação Empreendedora. A leitura integral de ambos os documentos é obrigatória e indispensável para a inscrição, pois constituem o conjunto de regras que norteiam esta chamada. O Regulamento pode ser acessado em: [REGULAMENTO](#).

Ao se inscrever, o candidato declara ter lido, compreendido e concordado com todos os termos e se compromete a fornecer informações verdadeiras e completas.

Capítulo I Do Objeto e Descrição do Programa

Artigo 1. O objetivo deste Programa é fomentar o ecossistema de inovação da Universidade, apoiando a iniciação ao empreendedorismo de alunos de graduação da UFRGS. A iniciativa visa desenvolver o perfil empreendedor dos estudantes, promovendo a criação de soluções e negócios de impacto positivo na sociedade.

Artigo 2º. O programa oferecerá benefícios como bolsa-auxílio, apoio pedagógico, imersões, mentorias e eventos que complementam a formação acadêmica.

Capítulo II Dos Beneficiários e da Composição das Equipes

Artigo 3. Este edital é direcionado a alunos de graduação da UFRGS, com vínculo ativo, que desejam construir e/ou aprimorar propostas de negócio, individualmente ou em equipe.

Artigo 4. As propostas poderão ser apresentadas por:

- a. **Indivíduos (1 pessoa)**, que será automaticamente o(a) bolsista responsável pela proposta, denominado Agente de Inovação; ou
- b. **Equipes de até 3 (três) estudantes**, sendo:
 - i. **1 (um) bolsista**, que será o(a) proponente oficial da proposta e responsável pela execução do plano de atividades, denominado Agente de Inovação;
 - ii. **Até 2 (dois) integrantes voluntários**, que contribuirão com o desenvolvimento do projeto, sem remuneração ou custeio de despesas pelo Programa.

§ 1º. A substituição de um voluntário ou a inclusão de um novo membro na equipe durante a vigência do Programa dependerá de aprovação prévia da comissão gestora. A solicitação deverá ser formalizada pelo Agente de Inovação através do e-mail oficial do programa (bolsas@fundoamanha.com), respeitando o limite máximo de integrantes.

§ 2º. Cada estudante poderá participar de apenas uma proposta, seja como bolsista ou voluntário(a).

Capítulo III Da Apresentação da Proposta

Artigo 6. Caberá exclusivamente ao Agente de Inovação realizar a inscrição da proposta junto ao Programa via formulário eletrônico: <https://forms.gle/XjSub3TP6VYRPDX3A>.

§ 1º. No ato da inscrição, a proposta deverá ser apresentada em dois formatos complementares e obrigatórios:

- a. **Documento de Apresentação (PDF):** Um arquivo em formato PDF, tamanho A4, com a apresentação simples da proposta de negócio.

§ 2º. As informações obrigatórias e as diretrizes para a elaboração da proposta de negócio estão detalhadas no ANEXO II deste Edital.

Capítulo IV - Excluído

Capítulo V Das Obrigações e Dedicação Horária e Atividades do Programa

Artigo 8. A participação no programa tem como foco principal o desenvolvimento do "Projeto Start" de cada equipe. Para viabilizar a evolução da proposta de negócio, estima-se uma dedicação de até 20 (vinte) horas semanais por parte de todos os membros (Agente de Inovação e Voluntários).

§ 1º. A maior parte desta carga horária será gerida de forma flexível pela própria equipe, sendo empregada diretamente no desenvolvimento do seu projeto, validação da ideia e construção do seu modelo de negócio.

§ 2º. Uma parcela do tempo será dedicada às atividades formativas e obrigatórias do programa, que servem como apoio ao desenvolvimento dos projetos. Os participantes devem estar cientes da necessidade de:

- a. **Reservar as tardes de terça-feira para os encontros síncronos regulares do programa. Outras reuniões e mentorias poderão ser agendadas conforme a necessidade e disponibilidade.**
- b. Participar das missões para hubs de inovação, que são parte obrigatória do programa e têm duração de 2 a 5 dias úteis. A organização buscará agendar as viagens fora dos períodos de avaliação acadêmica, mas não pode garantir que não haverá coincidência de datas.

§ 3º. A reserva da tarde de terça-feira é uma diretriz para a organização, o que não impede que outras atividades, eventos, mentorias ou reuniões sejam agendadas em datas e horários distintos, conforme a necessidade do programa e a disponibilidade dos envolvidos, sendo a participação igualmente obrigatória.

§ 4º. Os participantes estão cientes de que as missões para hubs de inovação, parte obrigatória do programa, terão duração de 2 (dois) a 5 (cinco) dias úteis. Embora a organização busque agendar as viagens fora dos períodos de avaliação acadêmica, não é possível garantir que não haverá coincidência de datas.

**Capítulo VI
Dos Benefícios**

Artigo 10. Serão concedidas inicialmente até 10 (dez) Bolsas Auxílio aos Agentes de Inovação durante o período máximo de 12 (doze) meses a contar da data de início do programa.

§ 1º. O valor total da bolsa concedida a cada bolsista será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, durante o período máximo de 12 (doze) meses, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

§ 2º. Este valor é composto por aportes de duas entidades: R\$ 100,00 (cem reais) do Fundo Amanhã e R\$ 700,00 (setecentos reais) da SEDETEC, que atuarão com independência na gestão de seus respectivos recursos.

Artigo 11. Visando o bem-estar integral dos participantes, o Programa oferecerá suporte à saúde mental, com diferentes abordagens para bolsistas e voluntários.

§ 1º. Será oferecido acesso a apoio psicológico aos Agentes de Inovação, em parceria com organizações especializadas.

§ 2º. Para todos os participantes, incluindo Voluntários, serão fomentadas e oferecidas atividades coletivas voltadas à saúde mental e bem-estar.

Artigo 15. O Programa promoverá atividades complementares como workshops, congressos e palestras, organizados pelo Fundo Amanhã, pela SEDETEC e por organizações parceiras, visando aprofundar a formação dos participantes.

§ 1º. A participação nestas atividades é um benefício garantido a todos os membros das equipes (Agentes de Inovação e Voluntários), sendo parte integral da experiência formativa do programa.

§ 2º. O calendário e o formato de cada atividade serão comunicados previamente pela gestão do Programa.

Artigo 12. Será oferecida uma formação em Empreendedorismo e Inovação para qualificar os participantes no desenvolvimento de suas propostas de negócio.

§ 1º. A participação no curso, com carga horária de aproximadamente 60 horas, é garantida e obrigatória para os Agentes de Inovação e Voluntários.

§ 2º. Para o recebimento do certificado de conclusão, será exigida a assiduidade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) nas aulas.

Artigo 13. Com o objetivo de proporcionar uma imersão em ecossistemas de referência, o Programa promoverá missões para importantes hubs de inovação no Brasil.

§ 1º. O Programa contemplará a realização de, no mínimo, 2 (duas) missões para cidades brasileiras de referência.

§ 2º. A participação nas missões é garantida aos Agentes de Inovação, com despesas cobertas pelo Programa, conforme condições a serem apresentadas.

§ 3º. A possibilidade de participação dos Voluntários será avaliada a cada missão, dependendo da natureza da atividade e da disponibilidade de recursos.

§ 4º. A elegibilidade para as missões é condicionada à performance da equipe. A comissão gestora avaliará o desempenho do grupo como um todo, considerando o progresso no desenvolvimento da proposta de negócio, o engajamento coletivo nas atividades propostas e o desempenho acadêmico individual dos membros.

Artigo 14. Os participantes terão a oportunidade de aplicar seus conhecimentos em um ambiente de mercado real através de imersões em empresas parceiras.

§ 1º. Todos os participantes (Agentes de Inovação e Voluntários) participarão de imersões focadas na resolução de um desafio real de negócio proposto pela empresa anfitriã.

§ 2º. O objetivo desta atividade é o desenvolvimento de um projeto prático para a construção de um MVP (Produto Mínimo Viável) para a empresa, fomentando o aprendizado que será aplicado nos projetos próprios das equipes.

Artigo 15. A atividade central e obrigatória do Programa é o desenvolvimento do projeto de negócio submetido pela equipe, denominado "Projeto Start".

§ 1º. Ao longo dos 12 meses, as equipes (Agentes de Inovação e Voluntários) deverão se dedicar a validar o problema, construir e testar seu próprio MVP e estruturar seu modelo de negócio, contando com o apoio das mentorias e demais atividades formativas.

§ 2º. Esta é a principal obrigação da equipe, na qual deverão ser empregadas a maior parte das horas de dedicação semanais previstas no Programa.

Capítulo VII Dos Critérios de Elegibilidade

Artigo 16. Estão aptos a candidatar-se os(as) alunos(as) que atenderem cumulativamente às seguintes condições:

- a. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na UFRGS;
- b. Ter cursado, no mínimo, 5 (cinco) semestres letivos efetivos de graduação na UFRGS, e no máximo, 10 (dez) semestres (única condição exigida apenas para os Agentes de Inovação). O(a) candidato(a) voluntário(a) pode estar matriculado(a) há, no mínimo, 2 semestres letivos e, no máximo, 10 semestres letivos;
- c. Não ter previsão de conclusão do curso antes de dezembro de 2026;
- d. Apresentar índice de aproveitamento (I3) maior ou igual a 7,0 (sete vírgula cinco);
- e. Não possuir outra modalidade de bolsa remunerada (Iniciação Científica e/ou Tecnológica, monitoria ou extensão) ou atividade remunerada pela UFRGS ou por fundações de apoio à UFRGS; outras bolsa remunerada por agências nacionais, estrangeiras ou internacionais (CNPq, FAPERGS e outras) ou vínculo empregatício.
- f. Possuir ou comprometer-se a abrir, caso selecionado(a) como Agente de Inovação, conta corrente individual no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa. Não serão aceitas contas conjuntas ou poupança para este fim.

§ 1º. Para fins de contagem de semestres, serão considerados apenas os semestres efetivamente cursados no curso de graduação atual, desconsiderando-se trancamentos ou semestres em que o(a) estudante não tenha realizado matrícula em disciplinas.

§ 2º. Alunos(as) em segunda graduação na UFRGS, desde que já graduados anteriormente por instituição reconhecida pelo MEC, poderão se candidatar como Agentes de Inovação a partir do 2º semestre efetivamente cursado no novo curso, mediante comprovação da conclusão da primeira graduação.

§ 3º. Alunos(as) com participação comprovada na Maratona de Empreendedorismo da UFRGS, poderão se candidatar como Agentes de Inovação a partir do 2º semestre efetivamente cursado no curso atual, independentemente de ser primeira ou segunda graduação, desde que atendam aos demais critérios de elegibilidade.

Capítulo VIII Da Inscrição

Artigo 17. A candidatura deverá ser realizada pelo preenchimento do "Formulário de Candidatura", disponível no link (<https://forms.gle/XjSub3TP6VYRPDX3A>), respeitando-se os prazos descritos no Anexo I.

Artigo 18. A inscrição da proposta será realizada exclusivamente pelo(a) estudante indicado(a) como Agente de Inovação. Caberá a este(a) proponente a responsabilidade de reunir e submeter toda a documentação de cada um dos membros da equipe.

Artigo 19. Deverão ser anexados ao Formulário os seguintes documentos de **todos os membros da equipe (Agente de Inovação e Voluntários)**:

- a. Currículo Lattes atualizado;
- b. Documento de identidade, CNH ou Passaporte, válido e com foto;
- c. Comprovante de Residência válido e expedido há no máximo 3 meses, sendo suficiente um destes: conta de água, energia elétrica, fatura do cartão de crédito, boleto de condomínio, boleto do pagamento de aluguel, correspondência bancária ou fiscal, desde que esteja em nome do estudante ou declaração do responsável pelo imóvel;
- d. Comprovante de matrícula autenticado da UFRGS;
- e. Histórico do Curso;
- f. Atestado de Semestralidade;
- g. Comprovante de curso e situação acadêmica autenticado da UFRGS;

Artigo 20. Poderão ser solicitados novos documentos a que o Fundo Amanhã e a SEDETEC julguem relevante para consecução dos objetivos do Programa.

Capítulo IX Do Processo Seletivo

Artigo 21. A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão avaliadora composta por, no mínimo, 3 membros, e designada pelo Fundo Amanhã e SEDETEC, especificamente para este fim.

Artigo 22. O processo seletivo será realizado conforme as seguintes etapas:

- a. **1ª Etapa:** Análise Técnica e Homologação da documentação;
- b. **2ª Etapa:** Dinâmica em Grupo;
- c. **3ª Etapa:** Análise de Mérito;
- d. **4ª Etapa:** Aprovação e assinatura do termo de compromisso.

Capítulo X Do Processo Seletivo

Artigo 23. Os seguintes critérios e seus respectivos pesos serão levados em consideração pelo Fundo Amanhã e pela SEDETEC para seleção das equipes:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO
A	Experiência Profissional e Acadêmica	20%
Serão considerados os seguintes aspectos, porém não exclusivamente: - Participação em atividades extracurriculares da universidade como empresas juniores, incubadoras, aceleradoras, ligas, entre outros; - Ter desenvolvido/criado um negócio/iniciativa de impacto; - Realização de bolsas de Iniciação Científica e/ou iniciação tecnológica; - Realização de atividades como cursos, workshops, bootcamps, ligadas à empreendedorismo e inovação; - Organização de eventos acadêmicos e/ou científicos; - Conquista de premiações no âmbito acadêmico e/ou profissional; - Realização de estágios e/ou atividades remuneradas (ou não-remuneradas) na área de empreendedorismo e inovação.		
B	Desempenho acadêmico no curso matriculado	35%
Serão considerados os seguintes aspectos, porém não exclusivamente: - Número de disciplinas matriculadas; - Número de disciplinas com aprovação (mediante histórico escolar); - Índice I3 (mediante atestado de semestralidade).		
C	Dinâmica em Grupo	10%
Serão considerados os seguintes aspectos, porém não exclusivamente: Dinâmica em Grupo (ênfase comportamental): - Capacidade de escuta ativa e trabalho em equipe; - Proatividade e iniciativa; - Criatividade e pensamento crítico; - Comunicação interpessoal e assertividade; - Capacidade de resolução de problemas em situações simuladas.		

D	Situação socioeconômica	15%
A classificação levará em consideração, a fim de priorizar o atendimento de estudantes na seguinte ordem - Ingressantes por reserva de vaga para candidato com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita; a saber modalidades (L1, L2, L9 e L10); - Ingressantes pelas demais modalidades de cotas, a saber (L3/L5, L4/L6, L13 e L14); - Ingressantes pela modalidade Universal		
E	Proposta	30%
Serão avaliados os seguintes aspectos da proposta de negócio apresentada pelo(a) candidato(a), porém não exclusivamente: - Grau de inovação da proposta: originalidade, diferenciação e potencial de transformação; - Clareza do problema identificado e justificativa da solução proposta; - Potencial de aplicação prática da ideia, inclusive para constituição de uma startup ou spin-off acadêmica; - Viabilidade técnica e operacional para desenvolvimento durante o período da bolsa; - Potencial de impacto positivo na sociedade.		

Artigo 24. Os valores atribuídos a cada um dos critérios serão ponderados e somados para a composição da nota final. Candidatos que obtiverem pontuação inferior a 7,0 (sete) serão considerados não aprovados. Caso o número de candidatos aprovados seja superior ao número de bolsas disponíveis, será formada uma lista de espera que considerará a pontuação em ordem decrescente.

Artigo 25. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios: I - Maior pontuação no item E; II - Maior pontuação no item B; III - Maior pontuação no item C; IV - Maior pontuação no item A.

§ Único. Caso persista o empate a concessão será dada ao(à) candidato(a) que tiver índice I3 superior.

Capítulo XI Dos Recursos

Artigo 26. Recursos contra o resultado final deverão ser enviados para o e-mail bolsas@fundoamanha.com dentro do prazo estipulado no Cronograma (Anexo I).

Capítulo XII Das Disposições Finais

Artigo 27. Os inscritos terão a garantia de sigilo quanto às informações fornecidas.

Artigo 28. O Fundo Amanhã e a SEDETEC reservam-se o direito de interpretação para eventuais ambiguidades apontadas nos critérios de Seleção e Elegibilidade elencados por este edital.

Artigo 29. A bolsa auxílio do Programa não cria qualquer vínculo empregatício entre o(a) candidato(a) e o Fundo Amanhã e organizações parceiras, bem como não está vinculada à UFRGS e/ou a seus funcionários.

Artigo 30. Situações não previstas neste Edital serão analisadas individualmente pela Diretoria do Fundo Amanhã, SEDETEC e demais apoiadores do Programa.

Artigo 31. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos encaminhando-se mensagem para o seguinte endereço: bolsas@fundoamanha.com.

Porto Alegre, 16 de junho de 2025

ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA
Publicação do Edital	23/06/2025
Período das inscrições	23/06/2025 a 28/07/2025
1ª Etapa: Período de análise técnica e homologação dos documentos	29/07/2025 a 05/08/2025
Publicação do Resultado Parcial (1ª Etapa)	06/08/2025
2ª Etapa: Período de Dinâmica em Grupo	11/08/2025 a 13/08/2025
3ª Etapa: Análise de Mérito	14/08/2025 a 19/08/2025
Prazo para alteração de membros da Equipe	20/08/2025
Publicação do Resultado Final	20/08/2025
Período de Recursos do Resultado	21/08/2025 a 22/08/2025
4ª Etapa: Homologação dos Candidatos(as) Aprovados(as) após interposição de recursos	26/08/2025
4ª Etapa: Declaração de Aceite e Assinatura do Termo de Compromisso	27/08/2025 a 03/09/2025
Início do Programa	08/09/2025
Encerramento do Programa	31/08/2026

ANEXO II - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Este anexo detalha as informações obrigatórias que devem constar no formulário de inscrição e na apresentação da proposta de negócio. Recomenda-se que os candidatos utilizem o roteiro abaixo para estruturar a proposta escrita.

⚠ Importante: A proposta de negócio enviada no momento da inscrição **não precisa estar totalmente estruturada ou finalizada**. Este é um ponto de partida para o desenvolvimento ao longo do programa. Serão oferecidos encontros formativos, mentorias e atividades que ajudarão sua equipe a **aperfeiçoar, reformular ou até mesmo redirecionar a proposta**, se necessário. Por isso, recomendamos que você apresente a melhor versão possível da sua ideia no momento atual, sem se preocupar em já ter tudo definido.

Informações da Equipe

Dados pessoais dos membros da equipe: Nome completo, cartão UFRGS.

Competências e Habilidades: Descrição das competências de cada membro que contribuem para o desenvolvimento da proposta.

Motivação e Experiências: Motivação da equipe para participar do programa e eventuais experiências anteriores em empreendedorismo.

Roteiro para a Proposta de Negócio

O Problema: Descreva o problema real da sociedade que sua equipe pretende resolver. Quem são as pessoas que mais sofrem com esse problema? Qual a dimensão e relevância dele?

Alternativas Existentes (SE HOUVER): Apresente as soluções que existem atualmente no mercado para resolver ou amenizar o problema identificado. Quais são seus pontos fortes e fracos?

A Sua Solução: Detalhe a proposta de negócio da sua equipe para solucionar o problema de forma mais eficaz que as alternativas existentes. Como ela funciona?

Caráter Inovador: Qual é o grande diferencial da sua proposta? O que a torna inovadora (seja em tecnologia, modelo de negócio, acesso, etc.)?

Origem da Ideia: Como surgiu a proposta de negócio? Foi a partir de uma experiência pessoal, uma pesquisa acadêmica, uma disciplina da faculdade?